

DECRETO MUNICIPAL Nº 830, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Define os preços públicos para a comercialização de bebidas, alimentos e demais produtos no circuito da festa de 147 anos de criação do Município de Cícero Dantas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização da festa de 147 anos de criação do Município de Cícero Dantas;

CONSIDERANDO a ocupação de vias e logradouros públicos por ambulantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento e cumprimento da ordem;

CONSIDERANDO a depreciação causada ao bem público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os preços públicos para a comercialização de bebidas, alimentos e demais produtos que por ventura venham ser comercializados no circuito preparado para realização do evento em comemoração aos 147 anos de criação do Município de Cícero Dantas, conforme tabela que compõe do anexo I deste Decreto.

§ 1º - Poderão ser admitidos ambulantes fora do circuito do evento, desde que não embarquem o trânsito de pedestres e veículos.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior será acompanhado por autoridade administrativa da Secretaria de Obras, que analisará cada caso.

§ 3º - Os ambulantes que estiverem fora do circuito terão preços diferenciados, conforme disposto na tabela que compõe o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A comercialização no circuito da festa somente será permitida mediante a quitação do preço público, aqui fixado, para cada atividade e características especificadas neste.

Art. 3º - Os valores aqui fixados correspondem apenas à utilização do espaço público na data do evento - dia 09 de junho de 2022.

Art. 4º - O circuito do evento será delimitado da seguinte forma: O circuito do evento compreende parada fixa do trio elétrico em frente a Igreja Matriz;

§ 1º - A fixação e instalação de barracas de bebidas, alimentos e demais produtos, fica determinada nos seguintes locais:

I – Entre a lateral da Igreja Matriz e o Supermercado Bittencourt, barracas de bebidas;

II – No perímetro entre à Câmara Municipal e o Bar de Carlito barracas de lanche;

III – É vedada qualquer fixação e/ou instalação de barracas ou similares no canteiro central da Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho e na Praça da Igreja Matriz.

Art. 5º - A utilização do espaço público deverá ser iniciada a partir das 13:00 hrs do dia 09 junho e cessará às 05:00 hrs do dia 10 de junho de 2022.

Art. 6º - A não retirada dos materiais e equipamentos utilizados pelos ambulantes, no prazo determinado no artigo anterior acarretará na apreensão do material;

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas-BA, em 03 de junho de 2022.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I – Preços públicos por tipo e característica.

Tipo/Característica	Valor
Barracas de Bebidas	R\$ 80,00
Barracas de Lanche	R\$ 40,00
Ambulantes	R\$ 20,00